



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.02.15, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.17.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 1.986,60 (UM MIL NOVECENTOS E OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CONFORME TABELA ABAIXO. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2018.01.02.15 CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 7.224,00(SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.210,60(NOVE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. CRATO/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.10.02.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.31.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA- CONTRATO: 2018.12.04.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 8.500,00(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 3401.04.122.0007.2.161. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.03.2.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.03.2.**  
A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 27 de dezembro de 2018 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 12 de dezembro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.21.1.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.21.1.**  
A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 27 de dezembro de 2018 às 10h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CILINDROS DE ARMAZENAMENTO E GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 12 de dezembro de 2018. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 038/2018- GS  
CRATO-CE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato-CE, José Jarbas Aguiar Freire, nomeado através da Portaria nº 0905002/2017 /2017-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo n.º 42/2018-CGGCM, aplicar ao GCM JOSÉ IRAN DE SOUSA E SILVA, matrícula funcional nº 1621, a pena de Suspensão, nos termos do Art. 55 c/c Art. 56, por ter infringido o Art. 50, IV, ambos da Lei n.º 2.867/2018, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 11 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**José Jarbas Aguiar Freire**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**PORTARIA Nº 17/2018- COMANDO DA GCM DO  
CRATO-CE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, Cândido Silton Amorim Caselli, nomeado através da Portaria Nº 0708004/2018-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo n.º 10/2018-CGGCM, aplicar ao GCM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, matrícula funcional Nº 25900, a pena de Advertência, nos termos do Art. 53, por ter infringido o art. 50, XXI, ambos da Lei n.º 2.867/2018, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 11 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Cândido Silton Amorim Caselli**  
Comandante da Guarda Municipal  
Matrícula nº 2587

**PORTARIA Nº 18/2018- COMANDO DA GCM DO  
CRATO-CE, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, Cândido Silton Amorim Caselli, nomeado através da Portaria Nº 0708004/2018-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo n.º 14/2018-CGGCM, aplicar ao GCM FRANCISCO MANOEL PEIXOTO DOS SANTOS, matrícula funcional nº25883, a pena de Repreensão, nos termos do Art. 54, por ter infringido o art. 50, XXI, ambos da Lei n.º 2.867/2018, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 11 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Cândido Silton Amorim Caselli**  
Comandante da Guarda Municipal  
Matrícula nº 2587

---

**PORTARIA Nº 19/2018- COMANDO DA GCM DO  
CRATO-CE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.**

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, Cândido Silton Amorim Caselli, nomeado através da Portaria Nº 0708004/2018-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo n.º 90/2018-CGGCM, aplicar ao GCM JANAILTON ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº1617, a pena de ADVERTÊNCIA, nos termos do Art. 53, por ter infringido o art. 50, XXI, ambos da Lei n.º 2.867/2018, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do Art. 41 do Estatuto.

Crato-CE, 12 de dezembro de 2018.

---

**Cândido Silton Amorim Caselli  
Comandante da Guarda Municipal  
Matrícula nº 2587**

---

**PORTARIA Nº 117 /2018- CGGCM  
CRATO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PROCESSO Nº 34/2018.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Jane Eyre Ribeiro Macedo, nomeada através da Portaria Nº 0607001/2017-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo n.º 34/2018-CGGCM, declarar que o GCM DAMIÃO ROMÃO DE MORAIS, matrícula funcional Nº 27966, foi absolvido, nos termos do Art. 144,I c/c Art. 145, V, ambos da Lei n.º 2.867/2018, cuja absolvição será arquivado no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 11 de dezembro de 2018.

---

**Jane Eyre Ribeiro Macedo  
Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana  
Portaria nº 0607001/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 118 /2018- CGGCM  
CRATO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PROCESSO Nº 74/2018.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Jane Eyre Ribeiro Macedo, nomeada através da Portaria Nº 0607001/2017-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 74/2018-CGGCM, declarar que o GCM JOSÉ ELDO DELMIRO, matrícula funcional nº 42527, foi absolvido, nos termos do Art. 109, II, da Lei n.º 2.867/2018, cuja absolvição será arquivado no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 11 de dezembro de 2018.

---

**Jane Eyre Ribeiro Macedo  
Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana  
Portaria nº 0607001/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 119 /2018- CGGCM  
CRATO-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PROCESSO SINDICANTE Nº 56/2018.**

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Jane Eyre Ribeiro Macedo, nomeada através da Portaria Nº 0607001/2017-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 56/2018-CGGCM, declarar que após apuração da acusação realizada em desfavor do GCM ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO, matrícula funcional nº 21640, esta foi julgada improcedente, em face das certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes presentes nos autos, razão pela qual serão arquivados, conforme estabelece o Art. 121, II, da Lei nº 2.867/2018, e registrado no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 11 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Jane Eyre Ribeiro Macedo**  
Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana  
Portaria nº 0607001/2017-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.**

Seleção e contratação de Grupos, Brincantes e Artistas da Cultura Popular tradicional para o evento **“CANTOS E ENCANTOS 2018/2019”**.

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para Seleção e contratação de Grupos brincantes e artistas da Cultura Popular, para o **“CANTOS E ENCANTOS 2018/2019”**. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343, de 2/12/2010-Plano Nacional de Cultura, da Lei nº 13.018, de 22/07/2014 - Política Nacional de Cultura e Lei nº 8.666/1993-Normas de Licitação e Contratos.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais produtores, Grupos, Brincantes e Artistas da Cultura Popular da cidade de Crato – Ceará, podendo se estender a Grupos, brincantes e artistas da região do Cariri, desde que não contemplada toda a programação com artistas da cidade de Crato, para a programação musical do **“CANTOS E ENCANTOS 2018/2019”**, que se estenderá desde o dia 20 de dezembro de 2018 ao dia 31 de janeiro de 2019, encerrando o ciclo de férias de final de ano.

**2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

**2.1** – No presente Edital, entende-se como Grupos de Tradição, o músico, o brincante e/ou grupo de músicos ou brincantes composto por vários integrantes, no qual, o ritmo da música executada por eles ou suas apresentações normais, sejam compatíveis e comprovadamente de Cultura Popular ligados ao ciclo natalino, bem como grupos de canto coral e cameratas, e que tenham um trabalho de reconhecida relevância na região, e que não fuja do estilo tradicional, sendo essas as principais características exigidas para contratação.

**3 – DA AUTORIZAÇÃO E DOS RECURSOS**

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Grupos de Tradição	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
Grupos de canto coral	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Cameratas	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Operetas de natal	02	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

**3.1** – O valor global deste edital será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) oriundos de recursos próprios da Prefeitura Municipal do Crato, podendo serem acrescidos outros valores conseguidos como patrocínio, por intermédio da Secretaria de Cultura do Crato para outras atividades do evento.

**3.1.1** – As propostas selecionadas para apresentações culturais receberão um cachê de acordo com a devida categoria cujo valor está explicitado no item 3 deste edital.

**3.2** – Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente da proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo o critério classificatório, em ordem decrescente.

D.O.M. – Ano 2018 Edição nº 4071 – Crato/CE, Quinta, 13 de Dezembro de 2018.

3.3 – O valor a ser pago aos artistas, brincantes e/ou grupos, será feito mediante a concessão de recursos financeiros, destinados a iniciativas de reconhecimento de diversidade, valor artístico e cultural, e ao trabalho e ações exemplares de resgate, reprodução, fidelidade cultural, continuidade e florescimento das tradições da cultura popular do Cariri Cearense.

3.4 – Os artistas, grupos, brincantes ou outras atrações selecionados se apresentarão especificamente nos locais determinados pela Comissão Organizadora do evento, podendo ser escolhido outros locais diferentes do contratado de acordo com a necessidade do evento e a critério da Secretaria de Cultura do Crato, sem prejuízo de valores e/ou cláusulas do contrato e desde que seja observado a inexistência de qualquer indicio de futuros problemas de espaço, segurança, ou estrutura e ainda parcerias firmadas.

3.5 – A data da apresentação de cada artista brincante ou grupo, será definida pela Comissão Organizadora, criada pela Secretaria de Cultura do Crato especificamente para a organização do evento.

3.6 – O período das apresentações poderá, a critério da Secretaria de Cultura do Crato, ser ampliado ou reduzido caso se configure qualquer necessidade aparente.

3.7 – O tempo de cada apresentação será fixada 1(uma) hora podendo, se houver tempo, ser dilatado para 1,30min (uma hora e trinta minutos) podendo, ainda, haver apresentação simultânea de grupos e locais diferentes, se houver necessidade.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão se inscrever no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 – SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO:

a) Pessoa Jurídica (representante de um ou mais artistas ou grupos de tradição locais), com ou sem fins lucrativos, que representem artistas ou grupos locais, comprovada por contrato de exclusividade, no qual, assinarão contrato de prestação de serviços, em que se estabelecerão os deveres e direitos dos entes contratados; e

b) Pessoa Física: Maior de 18 anos que deverá comprovar sua atuação como produtor, brincante ou artista popular, com as características previstas no item 2.1 deste Edital, podendo representar artistas e/ou grupos por meio de procuração específica para o caso.

c) Grupos de Canto Coral, e cameratas, com atuação na região do Cariri, com apresentações e/ou shows próprios para o ciclo natalino.

#### 5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 – É vedada a participação neste Edital de:

5.1.1 – Membros da Comissão Organizadora do evento **“CANTOS E ENCANTOS 2018/2019”**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.2 – Proposta de Pessoa Física, que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato.

5.1.3 – Proposta de Pessoa Jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato.

5.1.4 – Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

#### 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – A inscrição de proposta será realizada na Sede da Secretaria de Cultura do Crato, em envelope lacrado (ENVELOPE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL E SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA) no período de 12 a 18 de dezembro de 2018, das 8:00h às 15:00h.

6.2 – No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

**DESTINATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - SECRETARIA DE CULTURA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 – PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E CAMERATAS LOCAIS PARA o evento **“CANTOS E ENCANTOS 2018/2019”**.  
**CATEGORIA:** GRUPOS DE TRADIÇÃO OU GRUPOS DE CANTO CORAL, CAMERATA (CONFORME O CASO).

RUA THEOPISTO ABATH S/N, LARGO DA RFFSA, CRATO CEARÁ, CEP-63101-240.

6.3 – A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, sendo:

##### I - Pessoa Jurídica (proposta individual)

- a) Contrato social ou Estatuto da instituição (cópia autenticada);
- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante do endereço;
- f) Certidões Negativa de Débitos Municipais; Federal e Estadual.

## II - Pessoa Jurídica (representante de um ou mais artistas ou grupos)

- a) Contrato social ou Estatuto da instituição (cópia autenticada);
- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante do endereço;
- f) Certidões Negativa de Débitos Municipais; Federal e estadual.

### g) Contrato de exclusividade com os representados.

## III - Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões Negativa de Débitos Municipal; Federal e Estadual.

7.1.1- Nos três casos acima, o proponente deverá juntar aos documentos um modelo de proposta fornecido por este edital devidamente preenchido, onde constará, junto ao modelo fornecido pela SECULT CRATO, o seguinte.

- a) Mérito da Proposta considerando a clareza da proposta, artística ou de produção, (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades: projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística. De 1 a 5 pontos;
- b) Currículo de atividades – Tempo de existência e experiência em atividades culturais. De 1 a 5 pontos;
- c) Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. De 1 a 5 pontos;

7.2 – A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos relacionados nos itens 7 e 7.1.1 implicará na inabilitação do proponente.

## 8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A seleção do presente edital compreenderá certame ou fase única, de caráter avaliativo e eliminatório, a partir da análise e avaliação dos documentos apresentados com vistas à classificação, ou não, dos proponentes.

## 9 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na fase de análise e avaliação dos documentos, as propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 03 membros, quais sejam: 02 membros da Secretaria de Cultura do Crato e do Presidente do Conselho Municipal de Cultura ou pessoa por ele designada, conforme portaria .

9.2 – A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação em contagem de atingimento de maior pontuação dentro da modalidade a que se refere a vaga.

9.3 – Em caso de empate será promovido o desempate através da recontagem de pontos, considerado aprovado o proponente que apresentar maior pontuação no item 11.2-b deste Edital (Currículo de atividades).

9.3.1 – Persistindo o empate será escolhida a proposta de maior pontuação no item 11.2 – c (Currículo do proponente).

9.3.2 – Se ainda assim persistir o empate, a proposta vencedora será escolhida por voto secreto dos membros da Comissão Organizadora do evento.

9.4 – Serão escolhidas as propostas de maior pontuação na contagem geral.

## 10 – DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

10.1.1 – A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão Organizadora do evento de que trata o presente Edital, nomeada pelo Secretário de Cultura, para este fim, cuja formação está citada no item 9.1 deste Edital.

## 11. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas em uma única fase onde se analisará:

11.1 – HABILITAÇÃO: análise documental de acordo com exigências do item 7.1 e 7.1.1 deste Edital, cuja aprovação da análise documental valerá 5 pontos para a classificação final;

11.2 – AVALIAÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: nesta fase, a Comissão Organizadora do evento “**CANTOS E ENCANTOS 2018/2019**” classificará as inscrições em ordem decrescente, atribuindo para cada quesito, de acordo com o constante nos itens “a”, “b” e “c”, adiante descritos, pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 15,0 (quinze) pontos, obedecendo as seguintes condições, como prioridades:

- a) Mérito da Proposta considerando a clareza da proposta artística (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades: projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística. De 1 a 5 pontos;
- b) Currículo de atividades – Tempo de existência e experiência em atividades culturais. De 1 a 5 pontos;
- c) Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. De 1 a 5 pontos;

11.3. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.3.1. Obtiver em pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de 20,0 (vinte) pontos.

11.3.2. Que infringir qualquer item disposto no item 12, deste edital.

11.4 – SELEÇÃO – Nesta fase, os membros da Comissão Organizadora do evento “**CANTOS E ENCANTOS 2018/2019**”, em reunião específica, irão selecionar, entre os classificados, as propostas aprovadas.

## 12 – DA INABILITAÇÃO

12.1 – Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## 13 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – Das decisões da Comissão Organizadora do evento “**CANTOS E ENCANTOS 2018/2019**” que culminarem em possível indeferimento do pleito da seleção de qualquer proponente, poderá ser interposto recursos no prazo de 01(um) dia útil, contados da data de publicação do resultado, que será exibido no site da Prefeitura Municipal e na Fan Page da Secretaria de Cultura do Crato, e redes sociais, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei, manifestando-se previamente a Secretaria de Cultura do Crato sobre o pleito recursal.

13.2 – Poderão ser interpostos quaisquer recursos de impugnação do presente Edital na forma dos itens específicos da Lei 8.666/1993.

## 14 – DO PAGAMENTO

D.O.M. – Ano 2018 Edição nº 4071 – Crato/CE, Quinta, 13 de Dezembro de 2018.

14.1 – Os recursos, para as propostas selecionadas, serão liberados em parcela única, no máximo em três meses (90 dias) contados a partir da data de apresentação do contratado, o qual se dará após a assinatura do contrato. O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 02 (dois) dia úteis a contar da data da homologação do resultado do presente Edital.

14.2 – O selecionado ficará obrigado a comparecer a sede da Secretaria de Cultura do Crato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a comissão organizadora do evento **“CANTOS E ENCANTOS 2018/2019”**, realizar o apoio a projeto classificável, respeitando a ordem decrescente de classificação.

14.3 – Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de CONTA CORRENTE, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro e da regularidade da conta corrente.

14.4 – O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados, em conjunto.

## 15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL

15.1 – O Edital de Chamamento Público vigorará pelo período de 90(noventa) dias, contados da data de sua publicação.

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Na inexecução total ou parcial do contrato e anexos decorrentes deste, por parte do contratado, este estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria de Cultura do Crato.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.2 – A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.3 – Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, podendo informar da desistência em até 5(cinco) dias antes do evento.

17.4 – A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Prefeitura Municipal do Crato pelo período de 03 (três) anos.

17.5 – Fica facultada à A Secretaria de Cultura do Crato a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos do evento **“CANTOS E ENCANTOS 2018/2019”**, sem que caiba indenização pelo uso da imagem, conforme declaração de autorização em anexo.

17.6 – A Secretaria de Cultura do Crato é responsável pela organização do evento, sendo de responsabilidade do artista contratado o cumprimento das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

17.7 – A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.8 – Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos da Secretaria de Cultura do Crato, no site da Prefeitura Municipal, na Fam Page e facebook da Secretaria de Cultura do Crato e em Órgãos de imprensa da cidade.

17.10 – Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, em Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: [culturacrato@gmail.com](mailto:culturacrato@gmail.com), [cultura@crato.ce.gov.br](mailto:cultura@crato.ce.gov.br).

17.11 – As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas aos proponentes, ficando a disposição de vista por prazo de 60 dias após o evento.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do evento **“CANTOS E ENCANTOS 2018/2019”**.

17.13 – A Secretaria de Cultura do Crato manterá uma equipe, ou responsável, pelas informações a serem dadas aos pretensos candidatos ao evento: **“CANTOS E ENCANTOS 2018/2019”**.

CRATO (CE), 11 de dezembro de 2018.

**Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa**  
Secretária Adjunta de Cultura



## SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO

## ANEXO I

USO EXCLUSIVO DA SECULT <b>INSCRIÇÃO N.</b>		<b>ORIGEM DO PROPONENTE:</b> ESTADO: Ceará CIDADE: Crato		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>				
<b>NOME DO PROPONENTE/ (Razão Social ou nome do grupo ou artista):</b>				
<b>N.º CNPJ / CPF</b>		<b>Endereço Completo:</b>		
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>UF:</b>
<b>Tempo de atuação Profissional:</b>	<b>TELEFONE (s):</b>	<b>E-Mail (Endereço Eletrônico):</b>		
<b>Currículo/Histórico do Proponente:</b> <i>(Colocar em anexo, se for o caso, comprovações de anos diferentes)</i>				
<b>NOME DO ARTISTA, BANDA, GRUPO, DUPLA ou AFINS</b>		<b>Tempo de atuação profissional:</b>	<b>E-mail (Endereço Eletrônico):</b>	
<b>Currículo/Histórico do Artista, Banda, Grupo, Dupla ou Afins:</b> <i>(Colocar em anexo comprovações de anos diferentes)</i>				



**SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**

<p><b>Porque de participar do Edital:</b></p>
<p><b>Endereço completo DO ARTISTA, GRUPO, DUPLA ou AFINS:</b></p>
<p><b>2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b></p>
<p><b>2.1: RESUMO DA APRESENTAÇÃO:</b> <i>(Tema que está trabalhando; o que pretende fazer, as necessidades técnicas especiais, e qual o espaço adequado)</i></p>
<p><b>2.2 NÚMERO DOS COMPONENTES E SUAS FUNÇÕES:</b></p>
<p><b>2.3 TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:</b></p>
<p><b>2.4 PROVÁVEIS DATAS DISPONÍVEIS PARA A APRESENTAÇÃO</b></p>

<p>Crato, de _____ de 2018.</p>	<p>.....                  . ASS. DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA ou PESSOA FÍSICA</p>
<p>Uso exclusivo da SECULT                  Recebido em ____/____/____</p>	<p>Funcionário responsável pelo recebimento</p>

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM****ADULTO**

Neste ato, Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em publicações sobre o evento CANTOS E ENCANTOS 2018/2019, promovido pela Secretaria de Cultura do Crato, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, por qualquer meio de comunicação. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM  
CRIANÇA**

\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) (responsável legal), \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/Rio Grande do Sul. **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Programa Primeira Infância Melhor, com sede no Centro Administrativo do Estado, Avenida Borges de Medeiros, 1501/6º andar, Porto Alegre/ RS, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)

Nome da criança:

Por seu Responsável Legal:

Telefone p/ contato:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM FRANCIGEL TELES, AUTUADO SOB O Nº 06/2018, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO, PARA A REALIZAÇÃO DO “IX CAMPEONATO DO BAIXIO DO MUQUEM” - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA - ASSINA O PATROCINADO FRANCIGEL TELES. CRATO/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM FELIPE TEIXEIRA BUENO CAIXETA, AUTUADO SOB O Nº 03/2018, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO, PARA A REALIZAÇÃO DO “VÍDEO PILOTO DO PROJETO OPERA OMNIA PADRE CÍCERO ROMÃO BAPTISTA (DOCTV PADRE CÍCERO), NOMEADO PADRE CÍCERO NO CRATO” - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: LUÍS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA - ASSINA O PATROCINADO FELIPE TEIXEIRA BUENO CAIXETA. CRATO/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ATOS DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.496/2018**  
**CRATO/CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA:** Denomina artérias localizadas na Vila Padre (Distrito Bela Vista) no Conjunto Residencial São Bento II, Município de Crato – CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam denominadas as seguintes artérias localizadas, na Vila Padre Cícero (Distrito Bela Vista), mais precisamente no Conjunto Residencial São Bento II, Município do Crato, Estado do Ceará:

- I** – Rua Maria Pereira, a artéria que tem início na Avenida Padre Cícero e término na rua Luiz Pereira de Sousa;
- II** – Rua José Ferreira Moraes, a artéria que tem início na Rua Maria Pereira e término na rua Cicero Moreno;
- III** – Rua Cicero Moreno, a artéria que tem início no final na Rua Maria Pereira, em toda sua extensão;
- IV** – Rua Vicente Rosa da Silva, a artéria que tem início na Rua Maria Pereira, paralela com as ruas José Fortunato e Cicero Moreno, em toda sua extensão;
- V** – Rua José Fortunato, a artéria que tem início na Rua Maria Pereira, paralela com as ruas Raimundo Nonato da Silva e Vicente Rosa da Silva, em toda sua extensão;
- VI** – Rua Damiano Nonato da Silva, a artéria que tem início na Rua Maria Pereira, paralela com as ruas Luiz Pereira de Sousa e José Fortunato, em toda sua extensão;
- VII** – Rua Luiz Pereira de Sousa, a artéria que tem início na Rua Maria Pereira, paralela com as ruas Raimundo Nonato da Silva e Elói Francisco da Silva, em toda sua extensão;
- VIII** – Rua Elói Francisco da Silva, a artéria que tem início na Rua Maria Pereira, paralela com as ruas Luiz Pereira de Sousa e José Nonato da Silva, em toda sua extensão;
- IX** – Rua José Nonato da Silva, a artéria que tem início na Rua Maria Pereira, paralela com as ruas Elói Francisco da Silva e Luiz Pereira da Silva, em toda sua extensão;
- X** – Rua Luiz Pereira da Silva, a artéria que tem início na Rua Maria Pereira, paralela com a Rua José Nonato da Silva, em toda sua extensão;
- XI** – Rua Miguel Fortunato, a artéria que tem início na Rua José Nonato da Silva e término na Rua Cicero Moreno;
- XII** – Rua Espedito Ricardo de Sousa, a artéria que tem início na Rua Luiz Pereira de Sousa e término na Rua Cicero Moreno;

**XIII** – Rua José Francisco da Silva, a artéria que tem início na Rua José Ferreira Moraes, paralela com a Rua Luiz Gonçalves da Silva, em toda sua extensão;

**XIV** – Rua Luiz Gonçalves das Silva, a artéria que tem início na Rua José Ferreira Moraes, paralela com as ruas Luiz Pereira da Silva e José Francisco da Silva, em toda sua extensão.

**Art. 2º.** As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 13 de dezembro de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---